



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo
Municipal

Poder Executivo

Edição nº 989 - 6 de julho de 2018 - Distribuição gratuita

LOUVEIRA:

BICAMPEÃ NACIONAL NO ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PÁGINAS 4 E 5



**PREFEITURA CONQUISTA MAIS RECURSOS
PARA INVESTIMENTO EM SANEAMENTO**

PÁGINA 9

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar:(19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

SEBRAE oferece palestra gratuita com tema “Entendendo Custos”



Na quarta-feira (18), acontece a palestra “Entendendo Custos” na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC). O evento faz parte da agenda de cursos do SEBRAE em parceria com a Prefeitura de Louveira.

A palestra é gratuita e irá abordar os aspectos que envolvem a formação de preço

de um produto ou serviço, garantindo mais competitividade para os negócios. O intuito é mostrar como calcular o preço de um negócio, seja ele comércio, serviço ou indústria, baseando em aspectos como nicho de mercado, concorrentes, diferenciais, custos e taxas envolvidos e preço mínimo de venda.

Para participar da Palestra,

envie um e-mail para o SEBRAE Aqui Louveira, nos endereços sebraequilouveira@gmail.com ou sebraequi@louveira.sp.gov.br. Para mais informações, (19) 3848-4143.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fica no endereço: Rua Antonio Chicalahoni, 303, Bairro Santo Antônio

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 2.000 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo

AGENDA DE CURSOS 2018

- **21 DE JUNHO**
Como criar uma página no facebook - R\$ 70,00
- **18 DE JULHO**
Palestra Entendendo Custos - Gratuito
- **07 DE AGOSTO**
Sessão de Negócios - R\$ 50,00
- **19 DE SETEMBRO**
Oficina Fluxo de Caixa - Gratuito
- **02 DE OUTUBRO**
Oficina SEI CONTROLAR - Gratuito

INSCRIÇÕES PELOS CONTATOS:
3848-4143 / 3878-4559
sebraequi@louveira.sp.gov.br
sebraequilouveira@gmail.com

VAGAS
LIMITADAS

SEBRAE
SP Aqui

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Antonio Chicalahoni, 303, Bairro Santo Antônio

Prefeitura de
LOUVEIRA

Louveira entra em campanha de alerta contra a Febre Maculosa

A febre maculosa é uma doença grave causada pela picada do carrapato-estrela infectado pela bactéria *Rickettsia rickettsii*. É mais comum entre junho e novembro, período em que predominam as formas jovens do carrapato, conhecidas como micuins. A doença tem cura, porém deve ser tratada logo no surgimento dos primeiros sintomas.

Os principais sintomas da febre maculosa são febre alta, dores de cabeça e dores no corpo (principalmente nas pernas), mal estar, náuseas e vômitos e manchas avermelhadas na pele. Os sintomas se manifestam entre o segundo e o 14º dia após o contato com o carrapato-estrela.

Prevenção

Quando entrar em locais de mato, usar calça e camisa compridas e claras, preferencialmente de botas. A parte inferior da calça deve ser posta dentro das botas e lacradas com fitas adesivas. Se possível, evite caminhar em áreas conhecidamente infestadas por carrapatos e, a cada duas horas, verifique se há algum deles preso ao seu corpo. Quanto mais depressa ele for retirado, menores os riscos de infecção.

É importante evitar deitar e sentar em gramados durante atividades de lazer, manter terrenos e gramados capinados rentes ao solo e utilizar equipamentos de proteção individual ao realizar atividades individuais de capina ou limpeza. Sob orientação de um veterinário, aplique carrapaticidas em cães e cavalos.

Verifique sempre atentamente o corpo das crianças. Caso haja um carrapato grudado na pele, tenha cuidado ao retirar e se possível use pinças. Evite esmagar os carrapatos para não se contaminar.

Caso tenha sido picado por carrapato e apresente febre, procure o serviço de saúde e informe sobre o contato com carrapato. O tratamento precoce é fundamental na cura da doença.



Encontro Junino no CREAS promove ações de fortalecimento de vínculos

No dia 29 de junho a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o Encontro Junino no CREAS com o objetivo de promover ações de fortalecimento de vínculos entre as famílias dos referenciados.

O Centro de Referência

Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Para a equipe da Secretaria

Municipal de Assistência Social, "As ações de fortalecimento e resinificação da violência são necessárias e fundamentais para compor novas trajetórias das famílias atendidas, viabilizando assim, espaços de trocas e aprendizados coletivos."

Louveira é eleita cidade mais desenvolvida do Brasil

Pelo segundo ano consecutivo, o município obteve a primeira colocação no ranking da FIRJAN

Dentre as 5.570 cidades do país, Louveira conquistou o primeiro lugar no ranking que avalia a gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços para os cidadãos.

O levantamento faz parte do Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM), que é um estudo anual criado para acompanhar o desenvolvimento humano, econômico e social de todo os municípios do Brasil.

Critérios para ser a melhor do país

Três indicadores são avaliados pela FIRJAN: emprego e renda, educação e saúde. O resultado é capaz de retratar o nível de desenvolvimento de cada cidade e, assim dar uma ideia sobre a qualidade de vida de seus cidadãos.

O ranking de 2018 é o resultado dos investimentos realizados pela Prefeitura no ano de 2016 nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico e posiciona Louveira como a cidade mais desenvolvida do Brasil.

Para ser a melhor do país, em 2016 o repasse à Saúde foi de mais de R\$ 85 milhões e representou cerca de 25% das receitas, ou seja, bem superior aos 15% exigidos para os municípios. Os investimentos em Desenvolvimento Econômico foram de R\$ 6 milhões e, na Educação, mais de R\$ 129 milhões foram repassados pela Prefeitura, representando 37,57% da receita.



CENTRO DE LOUVEIRA

RODOVIA ANHANGUERA CORTA A CIDADE

Localização

Com fácil acesso às principais rodovias do Estado de São Paulo, como a Anhanguera e Bandeirantes, Louveira está situada entre as grandes cidades de São Paulo, Campinas e Jundiaí, além de estar próxima ao Aeroporto Internacional de Viracopos (VCP) - um dos mais importantes pontos aeroportuários e logísticos do Brasil.

Saiba mais como Louveira conquistou o título de cidade mais desenvolvida do Brasil

Educação: nota superior à meta federal



MERENDA DE QUALIDADE

Louveira já supera a meta estabelecida pelo Governo Federal na educação, que é atingir nota 6 no Ideb em 2022. Desde 2015 a rede municipal de ensino louveirense tem nota 7 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que é o principal indicador de qualidade do ensino básico no Brasil.

Além da lousa digital e do atendimento com a Educação Inclusiva, os estudantes do Infantil e Fundamental I da rede municipal de Louveira utilizam os livros do sistema Burity, o mesmo das melhores escolas do país. O material didático é fornecido gratuitamente pela Prefeitura e fica como propriedade do aluno, ou seja, os livros não precisam ser devolvidos no término das aulas.

A Prefeitura também mantém um programa que coloca vegetais frescos na merenda direto dos produtores locais, o que possibilita oferecer 4 variedades de hortifrúts, enquanto que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sugere 3. O cardápio respeita as restrições alimentares de cada aluno.

Saúde: Nota A em eficiência

A Saúde Municipal louveirense é nota máxima no Índice de Efetividade da Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). O Índice avaliou a qualidade do atendimento à população, estrutura e profissionais. Louveira também emplacou nota A em Educação e Meio Ambiente.

A qualidade da Saúde também pode ser medida na taxa de mortalidade infantil. Enquanto a média nacional é 14,9 mortes a cada mil nascidos, Louveira registra apenas 6,03.

Além da eficiência na gestão, a Prefeitura investe bem acima do que é estabelecido. No ano de 2016, cerca de 25% do orçamento foi aplicado somente na Saúde, enquanto que o obrigatório é apenas 15%.



CENTRO DE REABILITAÇÃO

Desta forma, Louveira conseguiu ampliar e melhorar o acesso à Saúde para toda a população, oferecendo:

- 6 Unidades Básicas de Saúde
- Centro de Especialidades com 26 especialistas
- Santa Casa com 38 leitos, 5 leitos de UTI e 13 especialidades médicas
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
- Ambulatório de Saúde Mental
- Núcleo de Assistência à Criança e ao Adolescente – NASCA
- Centro Médico e Odontológico
- Centro de Reabilitação

Polo logístico

Grandes empresas que geram emprego e faturamento têm suas estruturas logísticas em Louveira, como o Mercado Livre, a AMBEV, Unilever e Sanofi. Na cidade também estão instaladas cerca de 40 indústrias, entre elas, a P&G, Brasalpla e Ahlstron.

Crescimento sustentável

Louveira é referência nacional em crescimento sustentável. Por meio do inovador Programa de Municipal de Incentivos à Fruticultura (PROMIF), a Prefeitura cria condições de manter o produtor rural no campo, proporcionando equilíbrio da ocupação urbana, preservação de áreas verdes e geração de renda ao agricultor.

Com uma gestão comprometida com a qualidade de vida dos seus moradores, a cidade cresce de maneira sustentável com forte incentivo à produção rural local e apelo turístico às vinícolas e plantações de frutas.

Políticas ambientais também fazem parte dos investimentos do município mais arborizado do Aglomerado Urbano Jundiáí (AUJ). Louveira está pré-qualificada a participar do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado, que elege as cidades com as melhores ações de benefício ao meio ambiente.

Leis de Incentivo Fiscal

Foram implantadas leis de incentivo que dão subsídios para que o empreendedor consiga abrir e manter o negócio de forma lucrativa e ofertando emprego, seja micro, pequena, média ou grande empresa.

A Prefeitura prevê o ressarcimento das despesas na aquisição do terreno necessárias para a implantação ou ampliação da sua unidade, além de isenção de taxas como as licenças para localização e funcionamento, execução de obras entre outras.

Além de descontos em IPTU de acordo com o faturamento, a Prefeitura também oferta os serviços exclusivos da Casa do Empresário e da Sala do Empreendedor - criados especialmente para dar suporte aos investidores, com assessoria gratuita às empresas com o objetivo de viabilizar e agilizar sua instalação.

Desenvolvimento Econômico

Emprego e renda são indicadores essenciais para a qualidade de vida das pessoas, por isso Louveira oferece condições de atrair empresas que geram vagas de trabalho de forma planejada e sustentável.

Circuito das Frutas

Localizada no coração do Circuito das Frutas, Louveira é também conhecida por oferecer turismo rural muito próximo a São Paulo. A qualidade das frutas, dos produtos e a hospitalidade encantam os visitantes que passam pelos empreendimentos turísticos do município.

Reunião na ALESP confirma Louveira como protagonista no cenário ambiental

No dia 21 de junho, Louveira participou de reunião na ALESP (Assembleia Legislativa de São Paulo) para abordar o “Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente por meio dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica”. A representação da cidade no evento projeta Louveira como protagonista no cenário ambiental.

Os Conselhos Municipais de Meio Ambiente são formados por representantes da sociedade civil e do poder público e tem a atribuição de assessorar a Prefeitura nas decisões relativas ao meio ambiente, incluindo a elaboração dos Planos de Conservação e Recuperação de Mata Atlântica.

O evento contou com a presença da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo e com a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, além da Frente Parlamentar Ambientalista, Representante do Programa de Meio Ambiente da ONU, Diretor de Relações Institucionais da SOS Mata Atlântica e a Anamma (Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente), junto à secretaria de Gestão Ambiental de Louveira.



Louveira está entre as melhores cidades do estado em gestão ambiental

O Programa Município Verde Azul avaliou o desempenho das 645 cidades do estado e colocou Louveira, pela primeira vez, entre as 120 melhores qualificadas em gestão ambiental.

Agora, o município está pré-qualificado para fazer parte do Programa que tem o objetivo de apoiar a eficiência e o planejamento ambiental, além de poder receber recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição. Para ser efetivada no Plano, Louveira precisa apresentar até outubro os documentos que comprovam a melhora no desempenho ambiental.

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, entrou para este ranking por promover práticas ambientais como educação ambiental, reciclagem, incentivos fiscais para ações sustentáveis, redução da fumaça preta dos caminhões, eficiência na fiscalização e o Conselho de Meio Ambiente.



Fortalecimento da Gestão Ambiental de Louveira é tema de encontro com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado

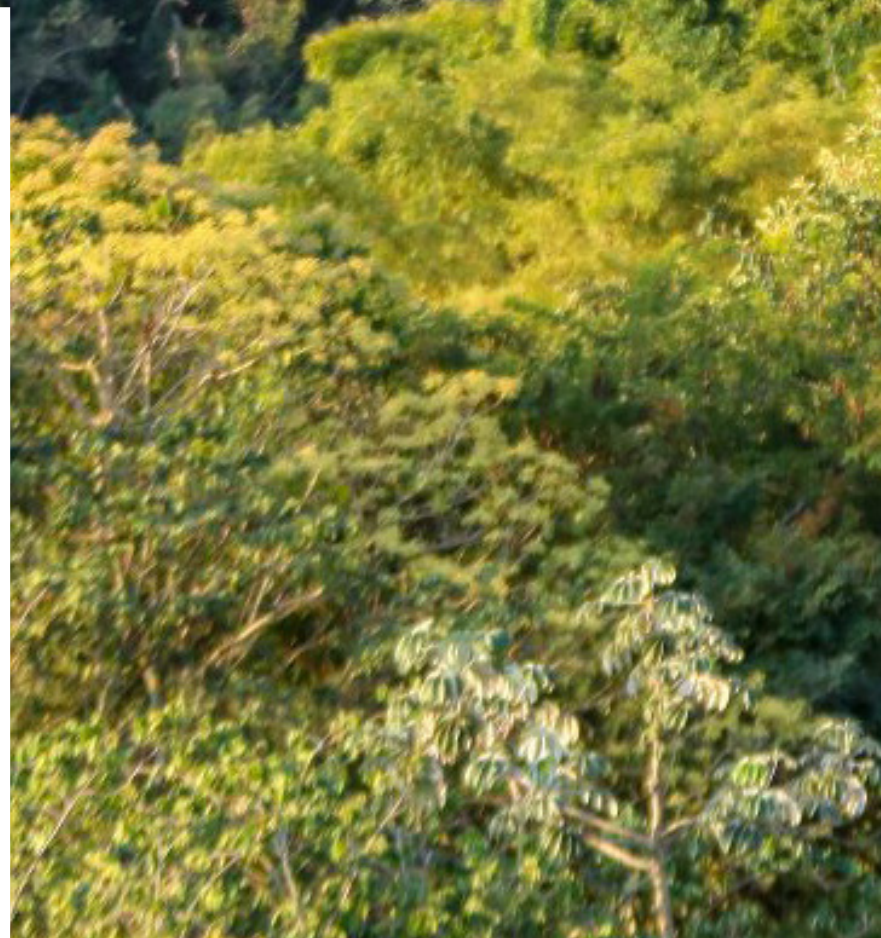
A Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira participou de uma reunião com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado no dia 21 de junho com o objetivo de fortalecer e ampliar as atribuições do município nos processos de licenciamento ambiental.

Louveira defende que os municípios com capacidade de licenciar atividades mais complexas possam avaliar atividades de médio e grande impacto ambiental. Esta medida também agiliza os processos, já que o órgão ambiental louveirense leva apenas 48 horas para emitir uma Licença Ambiental, garantindo sustentabilidade no andamento das obras.

ANAMMA

No cargo de Presidente da ANAMMA (Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente), o Secretário de Gestão Ambiental de Louveira pleiteou que a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) seja repassada para os municípios, como é previsto em lei.

Atualmente, a taxa é recolhida pelo IBAMA. A previsão é que até dezembro deste ano um grupo de municípios, que poderá incluir Louveira, receba os repasses.



Cemitério de Louveira recebe ampliação e melhorias

Por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Cemitério Municipal de Louveira está passando por melhorias e ampliação, visando atender o crescimento populacional da cidade.

Além de um novo portão de acesso, a obra também contempla a ampliação do muro, a reestruturação do cemitério com novas 600 sepulturas, uma área administrativa, depósito, vestiários e banheiros.

As melhorias fazem parte de um plano de ação desenvolvido pela prefeitura, que prevê a execução permanente de manutenções, e que foi intensificado nos últimos dois anos.



Louveira entra no período de estiagem com 100% de sua capacidade

A Secretaria de Água e Esgoto (SAE) informa que, apesar do período de estiagem em que se encontra o estado de São Paulo, as reservas de Louveira continuam com 100% de sua capacidade. Para manter essa situação mesmo com a falta de chuvas, foi iniciado um bombeamento de água do Córrego Rainha para completar o abastecimento da cidade. Vale lembrar que, por se tratar de um recurso

da natureza, a água deve ser usada com consciência para evitar desperdícios. A SAE preparou uma campanha de estiagem com folhetos informativos e dicas de economia de água.

O que é estiagem?

A estiagem é a falta de chuva por um grande período de tempo e, consequente

desabastecimento dos rios - principal fonte dos nossos recursos hídricos.

Período de estiagem aumenta preocupação com queimadas

Prefeitura intensificou a campanha contra queimadas este ano, alertando a população sobre os riscos e a penalidade de colocar

fogo em terrenos, que é um crime ambiental.

Desde março de 2015 a Lei Municipal número 2.414 proíbe a queimada em Louveira e estabelece que podem ser penalizados o proprietário do imóvel, responsáveis legais e contratuais e mandantes do ato. A Guarda Municipal recebe as denúncias pelo telefone 3878-1512.



BANHO E ESCOVAÇÃO

Feche o chuveiro para se ensaboar e perceba uma **ECONOMIA** de cerca de **132 litros de água**.
Fechar a **torneira** da pia durante a escovação também é economia no seu bolso. Uma torneira aberta gasta de **12 a 20 litros de água por minuto**.

ECONOMIA
BANHO: 132 L
6,5 GALÕES DE 20 LITROS

ESCOVAÇÃO: 20 L
5 GARRAFAS DE 2 LITROS

DESCARGA

A válvula de descarga do vaso sanitário, quando está regulada, evita desperdício. Troque sua válvula hydra por uma caixa acoplada. **A diferença de consumo chega a 27 litros por descarga.**

ECONOMIA
BACIA COM CAIXA ACOPLADA ECONOMIZA 27 LITROS = 13,5 GARRAFAS DE 2 LITROS POR DESCARGA

LOUÇA SUJA

Remova bem os restos antes de lavar pratos e panelas. Ao lavar louças, **não deixe a torneira aberta o tempo todo**, pois pode **DESPERDICAR ATÉ 105 LITROS**.
Na aparte economia, não ficou claro que a economia é relacionada a cada item. Se puder linkar entre o texto acima e a economia, seria melhor.

ECONOMIA
FECHAR A TORNEIRA 105 LITROS = 1 PISCINA INFANTIL

LAVANDERIA

EVITE DESPÉRDICIO DE ÁGUA: Prefira acumular roupas para usar a máquina de lavar menos vezes. **Com a água que sai da sua máquina, você pode lavar seu quintal ou calçada.** Ao usar tanque para lavar roupas, feche a torneira enquanto ensaboa ou esfrega a roupa. Dica: Deixe as peças de molho para a sujeira mais pesada sair e só depois lave.

ECONOMIA
COM ESSAS AÇÕES PODE SE ECONOMIZAR CERCA DE 3.000 LITROS DE ÁGUA

CARRO, CALÇADA E JARDIM

30 minutos com a mangueira aberta, são **560 litros** de água pelo ralo e seu dinheiro paga esse desperdício. Prefira o balde e vassoura. O regador também substitui bem a mangueira na irrigação das plantas. Você também pode aproveitar a água da chuva.

ECONOMIA
FECHAR A MANGUEIRA 560 LITROS = 1 CAIXA D'ÁGUA

ATENÇÃO

Todo e qualquer vazamento precisa de conserto o quanto antes. Uma simples **torneira mal fechada desperdiça em torno de 46 litros de água por dia**. Se o vazamento é um filete de água equivalente a um mililitro, **então o desperdício é de 2.068 litros de água em 24 horas**.

ECONOMIA
COM ESSAS AÇÕES VOCÊ PODE ECONOMIZAR CERCA DE 2.068 LITROS = 1 PISCINA POR DIA

Convênio com Fehidro garante mais recursos para Prefeitura investir em saneamento

A Prefeitura de Louveira assinou, no dia 28 de junho, o convênio com o Governo do Estado para ser aplicado em obras de recursos hídricos. A liberação de mais de R\$1.4 milhões será feita a partir do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) para obras de controle de perda de água tratada.

No Brasil, há uma perda significativa em vazamentos na rede que leva água limpa da Estação de Tratamento para as casas. A Prefeitura tem realizado a troca da rede antiga por materiais novos e mais resistentes e, com os recursos conquistados, mais

investimentos serão realizados para este objetivo.

Diminuir a perda de água tratada nas redes representa economia para os cofres públicos e o aumento das reservas de água para o período de estiagem.

Fehidro

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos tem como objetivo dar suporte, por meio do financiamento de programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas.



Prefeitura de Louveira renova convênio com a Univesp

Evento também celebra a entrega do Selo Parceiro da universidade

A renovação do convênio da Prefeitura de Louveira com a Univesp aconteceu na terça-feira (03), no Palácio dos Bandeirantes. A Univesp é uma instituição pública e gratuita, no padrão das melhores universidades do país.

O evento também celebrou a entrega do Selo Parceiro Univesp que é o certificado concedido às prefeituras, empresas e entidades que atuam em conjunto com a instituição para oferecer educação superior de qualidade. O certificado comprova ações implementadas em parcerias ou por meio de convênios.

Outros fatores também foram motivos de comemoração, como o novo sistema pedagógico e a ampliação da equipe de mediadores e supervisores.

Polo da Univesp em Louveira

O polo de Louveira fica na EMEF Odilon Leite Ferraz, Rua Pasqual Dinofre, 82, e atualmente oferece estrutura para 150 alunos nos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia de Computação e Licenciatura em Pedagogia.

A próxima turma tem início em 2019 e as inscrições serão divulgadas pela Prefeitura.



Primeira turma do Senac inicia processo seletivo

Os 200 candidatos inscritos iniciaram o processo seletivo para os 5 cursos técnicos gratuitos do Senac. As vagas foram disponibilizadas pela Prefeitura de Louveira para técnico em Recursos Humanos, Administração, Logística, Informática e Segurança do Trabalho.

Esta será a primeira turma com a qualidade Senac, reconhecida pela excelência na formação. Por meio da parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Gestão de Projetos e Programas, a Prefeitura elaborou um processo seletivo que envolve palestras informativas e entrevistas que orientam os candidatos na escolha do curso.

As aulas começam no dia 6 de agosto na EMEF Odilon Leite Ferraz, localizada na Rua Pascoal Dinofre, 82, Bairro Santo Antônio.



Festas Juninas das Escolas Municipais trazem danças e quermesses

No sábado, 30 de junho, mais quatro escolas municipais realizaram suas Festas Juninas. As escolas CECI Pequenos Brilhantes, EMEI Vice-Prefeito Pedro Miquelto, EMEF José Pereira Dutra e EMEF Vila Pasti animaram a criançada e as famílias com as danças das apresentações dos alunos e barracas de comidas juninas na quermesse.

No dia 7 de julho, quem celebra a tradição junina é a EMEF Ângelo Argenton Filho. A festa acontece das 9h às 11h com quermesse e apresentações dos alunos. O evento é aberto ao público. A escola fica na Av. Gualicho, 799, Monterrey.



Sagrado e Praça da Bica tem Rua da Alegria no domingo, dia 8

Tobogã, cama elástica, piscina de bolinhas e outros brinquedos vão estar disponíveis na quadra de esportes do bairro Sagrado e na Praça da Bica, no domingo dia 8, das 13h30 às 17h. Pipoca e algodão doce também serão oferecidos nos locais.

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, promove o Projeto Rua da Alegria no período de férias escolares. As próximas edições acontecem dia 22 na Praça do Burck, UBS Monterrey e no Parque dos Estados, e dia 29 no Terra da Uva, Vassoral e Jardim Niero.



Caminhada contra o sedentarismo reúne cerca de 180 pessoas

Evento é uma iniciativa da Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e tem como objetivo combater o sedentarismo. É a primeira vez que a ação é feita no Bairro Santo Antônio e reuniu cerca de 180 participantes.

Confira alguns dos benefícios da caminhada:

- Redução do inchaço nas pernas e tornozelos
- Prevenção da obesidade e ajuda a perder peso
- Melhora na circulação sanguínea
- Fortalecimento de todos os músculos do corpo
- Melhora a postura corporal
- Melhora a ansiedade e o estresse

Vale lembrar que além da prática de exercícios, uma alimentação correta e balanceada é de extrema importância para se manter saudável e evitar possíveis doenças.



Vila Pasti recebe troféu de vencedor e de melhor goleiro do Campeonato de Futebol Veterano

O time da Vila Pasti recebeu o troféu do Campeonato Louveira de Futebol Veterano após um amistoso contra o time Sertãozinho de Vinhedo, no dia 29 de junho. A partida terminou em 3x1 para a equipe de Vinhedo.

Cássio, da equipe São José, e Antônio Lino, da equipe Ferroviário FC, foram os artilheiros do campeonato. O goleiro menos vazado foi o Uanderson da equipe campeã Vila Pasti. Ele não sofreu nenhum gol durante todo o Campeonato.



Jogos Regionais começam com vitórias para os louveirenses

Começaram os 62º Jogos Regionais de 2018. O campeonato vai de 3 a 14 de julho e ocorre nas cidades de Boituva, Cerquilha e Tatuí.

Louveira está participando dos jogos em 11 categorias das modalidades: biribol, bocha, futsal, futebol, karatê, judô, ginástica artística, basquete e handebol.

Nos dias 4 e 5 de julho, Louveira venceu na partida de futebol masculino contra Alambari com o placar de 2X0 e, jogando com o município de Alumínio, saiu vitorioso por 1X0. No handebol masculino, venceu por 25X21 contra Araçoiaba da Serra. No basquete masculino, Ibiuna levou a melhor com o placar de 76X46 e, nas partidas de biribol contra Cerquilha e Jundiá, o placar foi favorável aos adversários em 2x0.

Na sexta-feira, 6 de julho, Louveira participa da modalidade Basquete Masculino contra Pedro de Toledo, Futebol Masculino contra Itariri e Handebol masculino contra Itapetininga.

Escolinhas de Futsal finalizam semestre com festival e jogos



A Prefeitura de Louveira, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, realizou no CEIL Bairro Santo Antônio o Festival de Futsal Sub-6, Sub-8 e Sub-10 e a Final das Escolinhas de Futsal Sub-12.

A equipe do Brasil foi a campeã na final do Futsal Sub-12, que aconteceu na quinta-feira (28). O time empatou em 3X3 com a equipe da Alemanha, vencendo por

3X2 nos pênaltis. Após a partida, houve a cerimônia de premiação. O goleiro menos vazado, Matheus do time da Colômbia, também foi homenageado.

No Festival de Futsal, que ocorreu no dia 30 (domingo), além da prática do futsal, as crianças se divertiram nos brinquedos infláveis que foram instalados no local. Entre pais e alunos, 200 pessoas participaram do evento.

Campeonato Amador 2.ª divisão avança para a 6.ª rodada

Os jogos da 5.ª rodada do 18.º Campeonato Louveira de Futebol Amador 2018 aconteceram no domingo, 1.º de julho. Foram seis jogos distribuídos entre o Estádio Municipal, Ceil e o Campo Nova Estrela.

Nos jogos do Grupo A, o time Piauí FC venceu o time Atlântico CM10 com o placar de 1x0, a equipe Sucesso Trans ganhou de 3x1 do time América e o Atlético do Ipiranga empatou em 0x0 com o time VIP FC.

Grupo A – Jogos no Estádio Municipal
8h30 – Atlético Ipiranga X Sucesso Trans
10h30 – Atlântico CM10 X América
13h – Santa Fé X VIP FC

Grupo B – Jogos no Campo Nova Estrela
8h30 – Juventus X Quandú FC
10h30 – São Paulinos X União Paranaense
13h30 Monterrey/Louveira JRS X Mamonas/Nova Imagem

Já no Grupo B, o time Mamonas/Nova Imagem empatou em 1X1 com o Juventus, a equipe União Paranaense Ganhou de 2X0 da Monterrey/Louveira JRS e o Quandú FC empatou em 3X3 com o São Paulinos.

Os jogos da 6.ª rodada acontecem no dia 22 de julho (domingo) e serão distribuídos entre o Estádio Municipal e o Campo Nova Estrela.

Confira os jogos do dia 22 de julho

Prefeitura apresenta ações de incentivo ao agricultor em evento de vinícola

A Prefeitura de Louveira, por meio da Divisão de Agricultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apresentou as ações de incentivo ao fruticultor no 1.º Dia de Campo da Vinícola Micheletto.

O evento, que aconteceu no dia 29 de junho, reuniu os agricultores locais e especialistas de agronomia para trazer novidades e aprofundamento no setor da viticultura. Com o foco também no pequeno agricultor familiar, foram abordadas as atualizações tecnológicas no Circuito das Frutas Paulista para a produção de uvas de mesa e uvas para processamento, além das tendências e oportunidades como a caracterização do "terroir".

PROMIF fortalece a agricultura de Louveira

As políticas públicas que Louveira oferece para incentivar os viticultores também foram tópicos no Dia do Campo. O PROMIF (Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura) é uma iniciativa inovadora que tem o intuito de preservar ainda mais a produção familiar de frutas e evitar o êxodo rural.

O programa garante um subsídio de R\$ 5 mil anuais por hectare produtivo. Cerca de 160 propriedades já estão inscritas e recebem o benefício para manter e expandir a fruticultura.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 355/2018**Data: 25.06.2018, retroagindo seus efeitos a 05.06.2018.****Assunto: PRORROGAR** por mais 92 (noventa e dois) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora **CRISTIANE VARGAS QUEIRANTES DA SILVA**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 24.473.110-X SSP/SP, a contar de 05 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 3915-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de setembro de 2018.**Número 356/2018****Data: 25.06.2018, retroagindo seus efeitos a 07.06.2018.****Assunto: PRORROGAR** por mais 29 (vinte e nove) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora **LUCIANA RAMOS BONNANETI**, Enfermeira, efetiva, portadora do CI/RG nº 3.970.676, a contar de 07 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 3551/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de julho de 2018.**Número 360/2018****Data: 26.06.2018****Assunto: EXONERAR** a pedido, o Senhor **JERÔNIMO RODRIGO LEÃO**, portador do RG nº 29.717.374-1, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Chefe de Divisão, referência CC-4, em comissão, na presente data.**Número 361/2018****Data: 26.06.2018****Assunto:** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo nº 05704/2018, que versam sobre eventual descumprimento de dever funcional do servidor municipal **DERMIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO**, fatos estes que em tese caracterizariam a infração prevista no artigo 115, inciso XI da Lei Municipal nº 1.006/90.

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 018/2017 para apurar os fatos mencionados no item I.

III - Publique-se.

Número 362/2018**Data: 26.06.2018, retroagindo seus efeitos a 09.06.2018****Assunto: CONCEDER** 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **LUCIANE CRISTINA DE SOUZA**, Escriturária, efetiva, portadora do CI/RG nº 22.942.848-4, a contar de 09 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001349/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 24 de julho de 2018.**Número 363/2018****Data: 27.06.2018****Assunto: EXONERAR** a pedido, o Senhor **MOACIR BATISTA NETO**, portador do RG nº 49.211.224-1, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Escriturário, nível IV, na presente data.**Número 364/2018****Data: 28.06.2018, retroagindo seus efeitos a 17.06.2018.****Assunto: PRORROGAR** por mais 88 (oitenta e oito) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **ELAINE BOCATTO PINTO**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 13.265.211-0, a contar de 17 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 2954/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de setembro de 2018.**Número 365/2018****Data: 29.06.2018****Assunto: CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **ALINE RODRIGUES DE JESUS TONHONATO**, Escriturária, efetiva, portadora do CI/RG nº 28.777.343-7, referente ao quinquênio de 04 de julho de 2011 a 03 de julho de 2016, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 7553/2016, a serem gozadas de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, retornando às suas atividades normais em 01 de agosto de 2018.**Número 366/2018****Data: 29.06.2018****Assunto: CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **NATALIA HARUMI DA SILVA SITOO**, Técnica em Farmácia, efetiva, portadora do CI/RG nº

45.151.831-7, referente ao quinquênio de 27 de dezembro de 2011 a 26 de dezembro de 2016, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 661/2017, a serem gozadas de 10 de julho de 2018 a 08 de agosto de 2018, retornando às suas atividades normais em 09 de agosto de 2018.

Número 367/2018**Data: 29.06.2018, retroagindo seus efeitos a 10.05.2018.****Assunto: NOMEAR** os servidores abaixo para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, de acordo com a Lei Municipal nº 2.586 de 10 de maio de 2018.**Presidente**

Denis Augusto Franciscatto

Suplente do Presidente

Rafael Alves Cintra

Membros

Genésio da Cunha

Waldemar José Gertrudes

Suplente dos Membros

João Carlos Gabriel de Oliveira

Gustavo Muslinger Sterzek

Secretária

Eliana Senhorelli Frederico Rebelato

Número 368/2018**Data: 02.07.2018****Assunto: REVOGAR** as disposições contidas na Portaria nº 20 de 08 de janeiro de 2016, a qual concedeu FG 04, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **JOSÉ LIMA DA SILVA**, portador do CI/RG Nº 932.615, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, na presente data.**Número 369/2018****Data: 02.07.2018****Assunto: CONCEDER FG 04**, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **SEBASTIÃO ROGÉRIO DA VEIGA**, portador do RG nº 25.840.717-7, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, a partir da presente data.**Número 370/2018****Data: 02.07.2018****Assunto: NOMEAR** os (as) Senhores (as) abaixo para constituirem **JUNTA MÉDICA**, a fim de atuarem na avaliação clínica referente ao processo administrativo nº 7149/2016, ficando a mesma assim composta a partir da presente data:

- ✓ Dra. Cristiane Tonoli Veloso de Andrade
- ✓ Dr. Matheus Gaspari Portela
- ✓ Dr. Mauri Franco Senise Junior

Número 371/2018**Data: 02.07.2018, retroagindo seus efeitos a 24.06.2018.****Assunto: PRORROGAR** por mais 14 (quatorze) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora **MARIA ROSA LEITE SECHIM**, Atendente de Consultório Dentário, efetiva, portadora do CI/RG nº 17.665.373-9, a contar de 24 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 3022/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de julho de 2018.**Número 372/2018****Data: 03.07.2018, retroagindo seus efeitos a 30.06.2018.****Assunto: PRORROGAR** por mais 01 (um) dia a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **IVANILDA PEREIRA DIAS ROSA**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 17.093.160, a contar de 30 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 7730/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de julho de 2018.**Número 373/2018****Data: 03.07.2018, retroagindo seus efeitos a 07.06.2018.****Assunto: CONCEDER** 15 (quinze) dias de Licença Doença para tratamento de saúde

à Servidora Senhora ANA CRISTINA DA MOTTA DO AMOR DIVINO, Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, portadora do CI/RG nº 21.484.332-4, a contar de 07 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 000698/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de junho de 2018.

Número 375/2018**Data: 03.07.2018, retroagindo seus efeitos a 30.06.2018.**

Assunto: PRORROGAR por mais 51 (cinquenta e um) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor FABIO GEORGE MAZZARELLA, Técnico de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, efetivo, portador do CI/RG nº 37.349.171-1, a contar de 30 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 2955/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 20 de agosto de 2018.

Número 376/2018**Data: 03.07.2018, retroagindo seus efeitos a 21.06.2018.**

Assunto: CONCEDER 75 (setenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora MARIA DA ABADIA FERREIRA PELLUCCI Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 56.212.063-4, a contar de 21 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 4883/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de setembro de 2018.

Número 377/2018**Data: 03.07.2018, retroagindo seus efeitos a 14.06.2018.**

Assunto: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor EDILSON APARECIDO TAVARES, Escriturário, efetivo, portador do CI/RG nº 7.996.353-5, a contar de 14 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 3749/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de agosto de 2018.

Número 378/2018**Data: 03.07.2018**

Assunto: EXONERAR a pedido, a Senhora MARTA CRISTINA LEÃO FERREIRA DA CUNHA, portadora do RG nº 21.653.148-2, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Diretora de Departamento, referência CC-2, em comissão, na presente data.

Número 380/2018**Data: 04.07.2018, retroagindo seus efeitos a 03.07.2018.**

Assunto: CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora ESTEFÂNIA RODRIGUES DE GODOY, Técnica de Enfermagem, efetiva, portadora do CI/RG nº 15.892.330, a contar de 03 de julho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 5761/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 17 de agosto de 2018.

Número 381/2018**Data: 04.07.2018, retroagindo seus efeitos a 24.06.2018.**

Assunto: PRORROGAR por mais 88 (oitenta e oito) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor SANTOS MOLINA GARCIA FILHO, Professor de Educação Física, efetivo, portador do CI/RG nº 34.517.831-2 SSP/SP, a contar de 24 de junho de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 8224/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 20 de setembro de 2018.

Número 382/2018**Data: 04.07.2018**

Assunto: I - Determinar a instauração de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo nº 5777/2018, que versam sobre apuração de eventuais ocorrências no CEIL FUND. "Profa. Aparecida Eufrasia Guisalberte Yembo" conforme relatos constantes dos autos.

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 18/2017 para apurar os fatos mencionados no item I.

III - Publique-se.

Número 383/2018**Data: 04.07.2018**

Assunto: I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo nº 04023/2016, que versam sobre eventual descumprimento de deveres funcionais do servidor municipal JOSÉ ANTONIO DE MELO conforme noticiado nos autos, fato este que em tese caracterizaria as infrações previstas no artigo 115, inciso I e III e artigo 116, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.006/90.

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 18/2017 para apurar os fatos mencionados no item I.

III - Publique-se.

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**1. Comunicado de DEFERIMENTO**

Referente à licença protocolo: 5155/2005-16

Data de Protocolo: 26/04/2018

CEVS: 352730601-464-000002-1-3 Data de Validade: 29/06/2019

Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 61.068.276/0307-80

Endereço: AV JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: BRAULIO MURILO DINIZ DA SILVA MAROTE

CPF: 32274222800

Resp. Técnico: MÁRCIO SÉRGIO GOMES DE ALMEIDA

CPF: 03456845839

CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04330874 UF:SP

Resp. Técnico: SANDRA FABRO CASSARO CPF: 09011127633

CBO: Conselho Prof.: CRQ No.

Inscr.:227283 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4847/2004-18

Data de Protocolo: 26/04/2018

CEVS: 352730601-464-000001-1-6 Data de Validade: 29/06/2019

Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 61.068.276/0307-80

Endereço: AV JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: BRAULIO MURILO DINIZ DA SILVA MAROTE

CPF: 32274222800

Resp. Técnico: MÁRCIO SÉRGIO GOMES DE ALMEIDA CPF: 03456845839

CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04330874 UF:SP

Resp. Técnico: SANDRA FABRO CASSARO CPF: 09011127633

CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:227283 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 2913-5/07-2

Data de Protocolo: 14/05/2018

CEVS: 352730601-463-000013-1-7 Data de Validade: 29/06/2019

Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 61.068.276/0028-16

Endereço: AV JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 PARTE E SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: BRAULIO MURILO DINIZ DA SILVA MAROTE

CPF: 32274222800

Resp. Técnico: MÁRCIO SÉRGIO GOMES DE ALMEIDA

CPF: 03456845839

CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04330874 UF:SP
 Resp. Técnico: SANDRA FABRO CASSARO CPF: 09011127633
 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:227283 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
 Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO
 Referente à licença protocolo: 3860/2018
 Data de Protocolo: 23/05/2018
 CEVS: 352730601-471-000106-1-8 Data de Validade: 03/07/2019
 Razão Social: SUPERMERCADO LEITÃO LOUVEIRA LTDA
 CNPJ/CPF: 30.120.062/0001-06
 Endereço: Rua SILVERIO FINAMORE, 1247 Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP
 Resp. Legal: ELPIDIO BALEEIRO JÚNIOR CPF: 27622354805
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
 Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO
 Referente a: LTA
 Protocolo: 5526/2018 Data de Protocolo: 15/06/2018
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
 CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44
 Endereço: Rua Capitão Álvaro Pereira, 55 VILA BOSSI Município: LOUVEIRA
 Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JUNIOR CPF: 962.447.478-87
 Resp. Técnico: GERALDO HACKMAM NETO
 CREA: 5061920227, UF: SP

6. Comunicado de DEFERIMENTO
 Referente à licença protocolo: 060/2009-9
 Data de Protocolo: 04/07/2018
 CEVS: 352730601-865-000013-1-7 Data de Validade: 01/12/2018
 Razão Social: LUCIANA APARECIDA MORAES DA CUNHA
 CNPJ/CPF: 26415596845
 Endereço: RUA ANTONIO CHICALHONE, 183 SALA 3 SANTO ANTONIO
 Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
 Resp. Legal: LUCIANA APARECIDA MORAES DA CUNHA
 CPF: 26415596845
 Resp. Técnico: LUCIANA APARECIDA MORAES DA CUNHA
 CPF: 26415596845
 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:65626 UF:SP
 Resp. Técnico: SILVANA DOS REIS FERREIRA BARBOSA
 CPF: 36772101863
 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/134892 UF:SP
 Resp. Técnico: TALLES AUGUSTO FERNANDES CPF: 37106278858
 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/134892 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
 Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI

LEI Nº 2.591, DE 18 DE JUNHO DE 2.018.

Dispõe sobre a Política Municipal para a pessoa idosa (PMPI), o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa (CMDPI) e o fundo municipal dos direitos da pessoa idosa (FMDPI).

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regular a Política Municipal para a Pessoa Idosa (PMPI), o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

Parágrafo único. Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos.

Art. 2º A Política Municipal para a Pessoa Idosa (PMPI) tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania das pessoas idosas, em consonância com o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso.

Seção II

Dos Princípios

Art. 3º A Política Municipal para a Pessoa Idosa deverá:

I – Assegurar às pessoas idosas do Município de Louveira todos os direitos à cidadania, garantindo-lhes, especialmente, o direito à dignidade, ao bem estar, à liberdade e à integração social;

II – Implementar a Política Municipal da Pessoa Idosa – PMPI, é responsabilidade conjunta da pessoa idosa e de sua família, da sociedade em geral e do Poder Público;

III - A PMPI será divulgada e executada no Município de Louveira, conforme as diferenças econômicas e sociais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano, que deverão ser observadas na aplicação desta Lei, através da realidade de suas regiões, visando o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente daquelas em situação de extrema vulnerabilidade social.

Seção III

Dos Objetivos e Metas da PMPI

Art. 4º São objetivos e metas da PMPI:

I - Formular políticas de proteção social à pessoa idosa que evitem a sua marginalização e sua exclusão;

II - Estimular formas comunitárias de associação que tornem a pessoa idosa participativa e responsável pelo seu desenvolvimento pessoal;

III - Formular políticas de atendimento domiciliar à pessoa idosa em situação de risco social, como prevenção à institucionalização;

IV - Propor ações intersetoriais dos órgãos públicos, entidades privadas e da sociedade em geral, para a eliminação de preconceitos e discriminações, inserindo ações de caráter intergeracionais;

V - Desenvolver programas informativos à sociedade sobre o processo de envelhecimento saudável;

VI - Instituir políticas de Proteção Social Básica e Especial para a inclusão da população idosa em situação de vulnerabilidade, nos programas de transferência de renda e de acesso a benefícios

eventuais.

Seção IV

Das Atribuições

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI a formulação, coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, nos termos do que estabelece o art. 10 desta Lei, em consonância com as Políticas de Seguridade Social.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social é o órgão responsável pela articulação das políticas intersecretoriais para a população idosa, no âmbito da competência dos órgãos municipais da Administração direta e indireta.

Art. 7º A PMPI será avaliada bianualmente em Conferência Municipal, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Seção V

Das Ações

Art. 8º Na implantação das políticas públicas para as pessoas idosas no Município são competências dos órgãos e instituições públicas:

I - Na área da Política de Assistência Social:

- Promover a busca ativa das pessoas idosas em situação de risco para a sua inclusão nos programas sociais de transferência de renda e de acesso aos benefícios eventuais;
- Implantar Centros de Convivências para a população idosa, com oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de lazer e outras de interesse deste público;
- Manter política de acolhimento institucional para a pessoa idosa como último recurso a ser aplicado pela Assistência Social, respeitada a classificação de dependência;
- Instituir serviços de proteção social básica no domicílio para atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social;

II - Na área da Educação e Cultura:

- Inserir nos currículos mínimos de ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, nos termos do art. 22 do Estatuto do Idoso;
- Incentivar a integração de instituições educacionais no desenvolvimento de projetos de alfabetização e faculdade livre das pessoas idosas;
- Proporcionar oportunidades à pessoa idosa de incentivar, produzir, usufruir, estimular experiências culturais;
- Estimular e apoiar eventos que promovam lazer cultural para a pessoa idosa.

III - Na área da Saúde

- Incentivar programas na área pública e privada que incluam assistência multidisciplinar para o atendimento integral da pessoa idosa;
- Instituir programas de atendimento domiciliar à pessoa idosa doente e/ou em situação de risco e vulnerabilidade social, com a parceria da família e da sociedade;
- Fiscalizar instituições de acolhimento da pessoa idosa na área do Município ou que prestem serviços de acolhimento ao idoso de Louveira em outros municípios, denunciando omissões e abusos aos órgãos da Saúde, da Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), ao Ministério Público e aos demais órgãos de defesa da pessoa idosa;
- Garantir à pessoa idosa a assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento, incluindo as especialidades, principalmente na área de geriatria;
- Propor a manutenção de programas de vacinação para a população idosa.

IV - Na área do Turismo, Esporte e Lazer:

- Incentivar o turismo para o público idoso em lugares históricos dentro e fora do município;
- Facilitar o transporte e o ingresso para as visitas turísticas dentro e fora do município;
- Propor políticas para inclusão da população idosa em programas de atividades físicas, competições esportivas adaptadas à pessoa idosa, visando a sua integração social e a qualidade de vida;
- Incentivar atividades esportivas municipais e intermunicipais.

V - Na área do Trabalho:

- Estimular o trabalho solidário e voluntário das pessoas idosas em sua comunidade;
- Oferecer oportunidade de capacitação e atualização profissional e oficinas com vistas à inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;

VI - Na área de Obras e Urbanismo:

- Instituir programas que garantam o acesso da pessoa idosa à moradia digna;
- Facilitar o acesso da pessoa idosa aos locais públicos;
- Instituir programas de acessibilidade no município com o intuito facilitar a locomoção e acesso das pessoas idosas.

VII - Na área da Justiça:

- Divulgar a legislação sobre os direitos e deveres das pessoas idosas;
- Acolher, acompanhar e registrar através de protocolos de atendimento, nos serviços especializados da Assistência Social e de Saúde os casos de omissão, violência e abuso contra as pessoas idosas;
- Identificar e acompanhar as pessoas idosas com deficiências e dependências no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e no Sistema Único de Saúde - SUS.

VIII - Na área de Transporte:

- Ofertar transporte coletivo gratuito para as pessoas idosas, em conformidade com a legislação federal específica - Estatuto do Idoso;
- Estimular campanhas educativas permanentes para promover atitudes de respeito à pessoa idosa no sistema de transporte coletivo.

Capítulo II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) constitui órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, formulador e controlador das políticas públicas e das ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Louveira, estando vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), o acompanhamento, fiscalização, coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, conforme os princípios que norteiam as Políticas Nacional e Estadual e que tratam dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e ainda:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as Políticas Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (PMDPI), e zelar pelo seu efetivo cumprimento;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no Plano Plurianual quanto às questões que dizem respeito a Pessoa Idosa;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, especialmente as Leis Federais nº. 8.842/94 e 10.741/03 e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as Organizações Sociais governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas, voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa;

VII – Inscrever os programas das Organizações Sociais governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – Apreçar e deliberar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, conforme Plano de Ação, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implantação de política, planos, programas e projetos de atendimento a Pessoa Idosa;

XI – Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;

XII – Apreçar, trimestralmente, os Demonstrativos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIII – Organizar as plenárias de eleição e de recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

XIV – Organizar e coordenar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na internet, mediante convocação das reuniões, atas, pareceres, resoluções e documentos que considere necessários e dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 12 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá composição paritária, sendo composto por dez (10) membros titulares e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – Por representantes do Poder Público:

- a) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Economia ou da Secretaria de Administração;
- d) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte ou Cultura;
- e) Um (01) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos.

II – Por representantes da Sociedade Civil:

- a) Um (01) representante de organização da sociedade civil de atendimento à pessoa idosa, devidamente reconhecida no município;
- b) Dois (02) representantes de usuários de grupos de convivência para idoso (público ou privado);
- c) Um (01) representante de instituição de defesa de direitos da pessoa idosa;
- d) Um (01) representante de entidades de classes, ou movimentos sociais voltados Pessoa Idosa.

§ 1º Os conselheiros de que trata o inciso I serão designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com as indicações dos Secretários das respectivas pastas.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º O quantitativo referente aos representantes da sociedade civil poderá ser adequado na sua representatividade em conformidade com a realidade no momento da composição.

Art. 13 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre os representantes governamentais e não governamentais.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 14 A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 15 As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que a tornem incompatível à sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 16 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 17 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 19 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) serão previstos no orçamento do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo III

Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 20 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações, projetos e programas para a população idosa no Município de Louveira;

§ 1º As ações de que trata o ‘caput’ deste artigo, têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso e na legislação estadual e municipal.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) poderão se destinar a estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de proteção social da pessoa idosa.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) serão administrados em conformidade com o Plano Anual de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo-se parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa.

§ 5º O controle interno da gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) é de responsabilidade da Secretaria Municipal Assistência Social – SMAS.

§ 6º A gestão contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FMDPI é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados.

Art. 21 Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), acompanhar, fiscalizar, solicitar, estabelecer e aprovar termo de fomento/termo de colaboração, e a execução do Plano Anual de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos.

Seção I

Das Atribuições em Relação ao Fundo

Art. 22 São atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI):

- I - Acompanhar a execução do Plano Anual de Ação e do plano de Aplicação dos Recursos;
- II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;
- IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual.

Art. 23 São atribuições dos membros do conselho no que diz respeito à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI):

I - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações, solicitando a qualquer tempo e a seu critério as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

II - Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

III - Aprovar termos de fomento e termos de colaboração, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IV - Dar ampla publicidade, no Município, de todas as Resoluções do Conselho relativas ao Fundo, assim como publicar na Imprensa Oficial do Município de Louveira a prestação de contas sintético financeiro anual do Fundo.

Art. 24 São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - Apresentar ao Conselho, proposta para subsidiar o Plano de Aplicação de recursos;
- II - Acompanhar as despesas do Fundo;

III - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, termos de fomento e termo de colaboração e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho;

IV - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas, e coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura de Louveira o controle dos bens patrimoniais pertencentes ao Fundo;

V - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças, que indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

VI - Apresentar ao Conselho a análise e avaliação econômico-financeira do Fundo;

VII - Manter controle dos contratos, convênios, termo de fomento e termo de colaboração, firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;

VIII - Encaminhar ao Conselho relatório trimestral de acompanhamento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 25 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI será exercida pela SMAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, na qual se manterão os registros contábeis, sendo suas atribuições:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município e transferidos em benefício das pessoas idosas, pelo Estado e pela União;

II - Registrar os captados pelo Município através de convênios ou de destinação ao Fundo;

III - Liberar os recursos a serem aplicados nas ações deliberadas pelo Conselho;

IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento às pessoas idosas, de acordo o planejamento aprovado.

Seção II

Dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)

Art. 26 Constituem receita do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) além de outras que venham a ser instituídas:

I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de renda devido, conforme legislação federal específica;

II - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Louveira;

III - Recursos oriundos dos governos Municipal, Estadual e Federal;

IV - Contribuições de organismos estrangeiros e internacionais;

V - Rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - Os recursos depositados ou recolhidos serão transferidos, em conta única em nome do FMDPI, em instituição bancária oficial;

VII - A movimentação e liberação dos recursos do FMDPI dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho.

Art. 27 A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) está condicionada às seguintes exigências:

I - Credenciamento das Organizações Sociais pelo Conselho;

II - Apresentação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo;

III - Ampla publicidade de todas as etapas que precederem a utilização dos recursos do Fundo, a ser especificada em Resolução.

§ 1º As condições e prazos para o credenciamento das Organizações Sociais junto ao Conselho, com a finalidade de pleito de recursos do FMDPI, serão previstas em Resolução.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) verificar as condições da instituição pleiteante junto aos órgãos de controle da Assistência Social, da Saúde, da Cultura e de outros cadastros públicos de informações, em todas as esferas de governo para confirmar a sua regularização.

§ 3º A Resolução do Conselho deverá conter a aprovação do Plano anual de aplicação dos recursos do FMDPI, com informações das ações, projetos e programas e as respectivas Organizações Sociais contempladas, valores financiados, metas e prazos

Seção III

Da contabilização do Fundo

Art. 28 A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, e será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Seção IV

Da Execução Orçamentária

Art. 29 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 30 As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) constituir-se-ão de:

I - Financiamento total ou parcial dos programas e projetos voltados à Pessoa Idosa e constantes no Plano Anual de Aplicação;

II - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente/emergente e inadiável, observado o art. 26 desta Lei;

III - Financiamento total ou parcial de capacitação destinada aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 31 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

Seção V

Da Prestação de Contas

Art. 32 O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 33 As instituições de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termo de fomento/termo de colaboração ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 34 A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita em estrita observância à legislação municipal e estadual, que regula a tomada de prestações.

Capítulo IV

Do Crédito Adicional Especial

Art. 35 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a atender as despesas da nova unidade orçamentária “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, subordinada a Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial, previstos no “caput” deste artigo, ocorrerão por conta de anulação parcial da ação: “Manutenção da Instituição de Longa Permanência do Idoso”.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2307/2013.

Louveira, 18 de junho de 2018.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 18 de junho de 2018.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo
Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7, DE 4 DE JULHO DE 2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 27/2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Nobres Vereadores *José Clodoaldo Martins* (PPS), *Laécio Néris de Almeida* (PTB) e *Priscilla Cinthia Finamore Degaspari* (PRB), para constituírem a COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, com o objetivo de exercer as funções de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo, durante o recesso parlamentar de julho de 2018, em atendimento ao requerimento nº 27, de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 4 de julho de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA
Diretor Geral

PORTARIAS

Número: 131/2018
Data: 02/07/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ÉRIKA DANIELLI DE LIMA PITANTE, SENDO 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 10 A 29 DE JULHO DE 2018 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 132/2018
Data: 02/07/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUÍS CARLOS AMARAL, NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JULHO DE 2018.

Número: 133/2018
Data: 02/07/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO SEIJI DA SILVA TAKATU, NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JULHO DE 2018.

Número: 134/2018
Data: 02/07/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA TAMIRIS CRISTINA PEREIRA, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JULHO DE 2018 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 135/2018
Data: 02/07/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL LUIS BALDO, NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JULHO DE 2018.

Número: 136/2018
Data: 02/07/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA KAREN CHRISTIANE CARRIERO SHIROMA, NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JULHO DE 2018.

Número: 137/2018
Data: 02/07/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA KELLY CAROLINE DA CRUZ BASTOS, NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JULHO DE 2018.

Número: 138/2018
Data: 02/07/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELAINE CRISTINA MARAIA CARMELO, NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 139/2018/CM

(04 de julho de 2018)

ALTERA A PORTARIA 161/2017, QUE DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA CÂMARA SUSTENTÁVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea “c” e inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a necessidade de substituição de alguns membros integrantes da referida Comissão de Gestão do Programa Câmara Sustentável, ocasionado pela movimentação no quadro de funcionários desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** para constituírem a Comissão de Gestão do Programa Câmara Sustentável, em conformidade com a Resolução nº 03/2012, para o exercício de 2018, os servidores:

Presidente: Marcia Rejane Soares Maciel (Diretora Administrativa e de Assuntos Internos);

Secretário: Aparecido Arévalo (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro: Eliana Moreira Vidal Trajano (Copeira);

Art. 2º Ficam **DESIGNADOS** para exercerem a suplência aos membros da Comissão de Gestão do Programa Câmara Sustentável:

1º Suplente: William Roberto Vicente (Jardineiro);

2º Suplente: Rafael Aparecido de Rezende (Agente de Serviços Gerais).

Art. 3º Ficam **CONCEDIDOS** adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão de Gestão do Programa Câmara Sustentável, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada – FG-01;

Secretário: Função Gratificada – FG-02;

Membro: Função Gratificada – FG-03.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão executados em conformidade com a Resolução nº 03/2012, de 22 de março de 2012.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20/2018.

Louveira, 04 de julho de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 140/2018/CM

(04 de julho de 2018)

ALTERA A PORTARIA 35/2017, QUE DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA LABORAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea “c” e inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a necessidade de substituição de alguns membros integrantes da referida Comissão de Saúde e Qualidade de Vida Laboral, ocasionada pela movimentação no quadro de funcionários desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** para constituírem a Comissão de Saúde e Qualidade de Vida Laboral, em conformidade com a Resolução nº 16/2015, para o exercício de 2018, os servidores:

Presidente: Maria Celça Idelfôncio (Assessora Técnica do Gabinete da Presidência);

Secretário: Eduardo Seiji da Silva Takatu (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro: Vanessa Cirilo Mendes (Agente de Serviços Gerais);

Art. 2º Ficam **DESIGNADOS** para exercerem a suplência aos membros da Comissão de Gestão do Programa Câmara Sustentável:

1ª Suplente: Karen C. Carriero Shiroma (Recepcionista/Telefonista);

2ª Suplente: Camile Cristina de Lemos da Costa (Almoxarife).

Art. 3º Ficam **CONCEDIDOS** adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão de Saúde e Qualidade de Vida Laboral, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada – FG-01;

Secretário: Função Gratificada – FG-02;

Membro: Função Gratificada – FG-03.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão executados em conformidade com a Resolução nº 16/2015, de 17 de novembro de 2015.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 04 de julho de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 141/2018/CM

(04 de julho de 2018)

ALTERA A PORTARIA 38/2017, QUE DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO “COMENDADOR WALTER MAZZALI”, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 09/2014, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea “c” e inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a necessidade de substituição de alguns membros integrantes da referida Comissão de Gestão da Escola do Legislativo, ocasionada pela movimentação no quadro de funcionários desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** para constituírem a Comissão de Gestão da Escola do Legislativo “Comendador Walter Mazzali”, conforme Resolução nº 09/2014, para o exercício de 2018, os servidores:

Diretor: Patrícia Araujo Dias – (Diretora Financeira);

Coordenadora Pedagógica: Silvia Regina Cavalli da Silva – (Recepcionista/Telefonista);

Secretário: Rafael Alexandre de Souza Rodrigues – (Técnico em Informática).

Art. 2º Ficam **DESIGNADOS** para exercerem a suplência aos membros da Comissão de Gestão da Escola:

Diretor Suplente: Eliel Cecon (Procurador Jurídico);

Coordenadora Pedagógica Suplente: Áurea Aparecida Aezava (Telefonista/Recepcionista);

Secretário Suplente: Karen C. Carriero Shiroma (Telefonista/Recepcionista).

Art. 3º Ficam **CONCEDIDOS** adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão de Gestão da Escola, em conformidade

com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada – FG-01;

Coordenadora Pedagógica: Função Gratificada – FG-02;

Secretário: Função Gratificada – FG-02.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão executados em conformidade com a Resolução nº 09/2014, de 23 de abril de 2014.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº23/2018.

Louveira, 04 de julho de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

EDITAIS

EXTRATO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRC 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, torna público aos interessados que está recebendo os pedidos de inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, com fulcro na Resolução nº 009/2012/CM, com a finalidade de inscrever fornecedores de produtos, materiais e obras, para auxílio nos trabalhos de pesquisa de mercado (cotações prévias) e expedir, aos interessados, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, exigido para participação na modalidade licitatória, Tomada de Preços, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

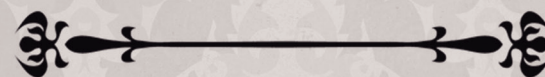
1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de produtos, materiais e obras, com vistas a fornecer periodicamente ou quando solicitado cotações dos mais diversos bens e serviços e expedir aos interessados o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e a Resolução nº 009/2012/CM. - 1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC permite aos interessados a participação em licitações nas modalidades CONVITE, quando não for convidada pelo órgão licitante, e, nas TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS e PREGÃO, possibilitando a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso (previsão no respectivo edital). - 1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que solicitarem no ato de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços a expedição desta certificação, desde o requerente atender todas as exigências deste Edital. - 1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais da Edilidade através da Imprensa Oficial do Município de Louveira, jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado, site da Câmara Municipal de Louveira e/ou do Quadro de Aviso da Edilidade, conforme a modalidade respectiva. - 1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de 31 de dezembro de 2018 e deverá ser atualizado pelo interessado sempre que houve mudança nos dados cadastrais dos fornecedores e/ou expirado a vigência dos documentos solicitados no edital de convocação. Louveira, 02 de abril de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Louveira

PARTICIPE



É A SUA MEMÓRIA RESGATANDO A HISTÓRIA DE LOUVEIRA



PARA ENVIAR O MATERIAL

- SITE DA PREFEITURA
- CIT NA ESTAÇÃO DE TREM
- CASA DA CULTURA DO BAIRRO

É **PROIBIDO** JOGAR ENTULHO

EM VIAS PÚBLICAS,
TERRENOS BALDIOS
E ÁREAS VERDES

DENUNCIE:
3878 9904

MULTA: DE R\$ 300,00 A R\$ 1.000,00,
CONFORME LEI MUNICIPAL 1815 / 2016

**LUGAR DE ENTULHO
É NA CAÇAMBA!**

